



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 14/62 - DE 06 DE JULHO DE 1.962.

REVOGA AS LEIS Nºs. 10/59 e 11/

O Senhor Wilson Abirached, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo.

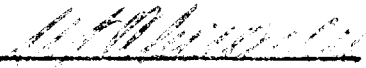
FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu sancione e promulgo a seguinte Lei:-

Artº. 1º) - Ficam revogadas as Leis Nºs. 10/59 e 11/61, que, concediam/auxílios para pagamento de luz, força, Sbacem. etc. e isenta dos impostos municipais - Predial, Territorial e outros- à Rádio Ipa reig de Ubatuba, por motivo de a mesma ter deixado de funcionar.

§ Único --- Dentro da verba orçamentária de exercício vigente, serão pagas as despesas ~~na~~ últimas apresentadas na contabilidade da / Prefeitura, cancelando dita verba por saldo si houver.-

Artº. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Ubatuba, 06 de Julho de 1.962.-



WILSON ABIRACHED.-
Prefeito Municipal.-

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, EM, 06 DE JUEHO DE 1.962.-



Luiz Carlos Vianna.-
=SECRETÁRIO=